



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 04 de março de 2020

Ano III | Edição nº 296

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Editais	5
Licitações e Contratos	5
Decisão do Prefeito	5
Atos Administrativos	6
Compras e Cotações	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 04 de março de 2020

Ano III | Edição nº 296

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.018/2020
de 02 de Março de 2020.

“Dispõe sobre a criação de Complexo Esportivo e Social em área que especifica e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na área pública existente entre a Rua João Felipe, Rua José Machado e Rua Angelina Martins Orenes, o Complexo Esportivo e Social de Capela do Alto.

Art. 2º - A área do Complexo Esportivo e Social criado pelo artigo anterior são considerados patrimônio esportivo e social e tem por finalidades destinar espaços físicos a atividades esportivas e sociais já existentes, bem como a novas unidades esportivas e sociais.

Art. 3º - O Complexo Esportivo e Social criado nos termos da presente Lei fica denominado de “Complexo Esportivo e Social Prefeito Comendador Luiz Quevedo”.

Parágrafo Único – A confecção e colocação de placas indicativas ficarão a cargo do Poder Executivo, cujas providências serão ultimadas com recursos próprios.

Art. 4º – É parte integrante da presente Lei a Planta Única da área, com demonstração de unidades esportivas e sociais existentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 02 de Março de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

L E I Nº 2.019/2020
de 02 de Março de 2020.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica e dá providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Praça pública localizada em frente ao Terminal Rodoviário Honório Damásio dos Santos, centro, neste município de Capela do Alto – SP, conforme croqui que é parte integrante da presente Lei fica denominada “PRAÇA JOSIANE NALVA DE OLIVEIRA RAPOSO”.

Art. 2º - A confecção e colocação da placa indicativa ficam a cargo do Executivo Municipal, cujas providências serão ultimadas com recursos próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta as dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 02 de Março de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 04 de março de 2020

Ano III | Edição nº 296

Página 3 de 7

Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Decretos

DECRETO Nº 3.079/2020 de 28 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre novo endereço da EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental - "EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches", criada pelo Decreto nº 1.576, de 02 de Maio de 2006, passará a desenvolver suas atividades no prédio localizado na Estrada Municipal Dorentino Alves Rodrigues nº 3.500 – Distrito do Porto – Capela do Alto – SP.

Art. 2º - A Unidade Escolar de que trata o artigo anterior, fica transformada e classificada em Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF).

Parágrafo Único - Em virtude da transformação a Unidade Escolar referida no "caput" deste artigo, passa a denominar-se "EMEF Vereador Francisco Munhoz Sanches".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 28 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 002/2020 de 03 de Março de 2020.

"Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa"

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando questionamento apresentado sobre a atuação do Conselho Tutelar de Capela do Alto, conforme documentos protocolados neste conselho no mês de dezembro de 2019, por Antonio Luiz Ferreira Neto e Luciana Azeredo da Silva;

Considerando a necessidade de esclarecimento sobre a atuação do conselho tutelar com relação ao questionamento referido;

Considerando finalmente que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente averiguar qualquer questionamento apresentado sobre a atuação do Conselho Tutelar, na esfera administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de Sindicância Administrativa para apuração das circunstâncias da atuação do Conselho Tutelar no caso em referência.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Sindicância, designo membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Carlos Alberto de Oliveira – RG nº 9.240.095-4, Presidente; Rosemeire Prado de Oliveira – RG nº 20.425.326-7, Secretária; e José Reinaldo de Almeida Junior – RG nº 30.737.174-8, membro.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância, criada e nomeada pela presente Portaria, terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado se necessário.

Art. 4º - Os membros designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de prova em geral, bem como para elaboração do relatório final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 04 de março de 2020

Ano III | Edição nº 296

Página 4 de 7

Art. 5º - Fica revogada a Portaria de nº 001, de 27.02.2020, deste CMDCA.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capela do Alto, 03 de Março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente CMDCA

LUCIANO ANTONIO BUENO

Secretário CMDCA

PORTARIA Nº 082/2020 de 02 de março de 2020

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito em exercício do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que no período de 02.03.2020 à 31.03.2020, a servidora Maria Aparecida Martins Brito da Silva, RG nº 24.379.211-6, Coordenadora da Divisão de Transporte desta Prefeitura Municipal, gozará 30 dias de férias referentes ao período aquisitivo de 2018/2019;

Considerando tratar-se da Divisão de transporte que coordena todo a logística do transporte da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora Jacinta Simões Menck, RG nº 14.865.213, motorista, para responder interinamente pela Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde do Município no período de 02.03.2020 à 31.03.2020, em substituição a servidora Maria Aparecida Martins Brito da Silva, Coordenadora da Divisão de Transporte.

2º - Pela designação a servidora receberá complemento de salário correspondente à diferença entre os empregos de "Coordenador de Divisão e Motorista", relativo ao período de substituição.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 02 de março de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 083/2020 de 02 de março de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - Fica revogada a Portaria nº 023 de 03 de fevereiro de 2020, que designava o servidor Giovane Antonio Menck, para responder interinamente pelo Departamento de Tributos, durante o período de 03.02.2020 à 03.03.2020

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 02 de março de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTº. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 084/2020 de 03 de março de 2020

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - O servidor Luiz Vanderlei de Lara, portador da CIRG nº 25.468.696-57, nomeado através da Portaria nº 094 de 06 de março de 2017, para exercer o emprego de Coordenador de Divisão de provimento em comissão, criado pelo artigo 1º da Lei nº 1.470, de 18 de fevereiro de 2009, a partir desta data deixa de exercer a Coordenação de Divisão de Informática e fica transferido para o Departamento de Tributos, passando a exercer o emprego



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 04 de março de 2020

Ano III | Edição nº 296

Página 5 de 7

de Diretor do Departamento de Tributos de provimento em comissão, criado pelo artigo 1º da lei 1.470/2009 de 18.02.2009.

2º - O servidor terá os vencimentos como parcela única conforme fixado por Lei complementar nº 94/2019 e alterações posteriores.

3º - O nomeado terá como atribuições as competências estabelecidas no Anexo I da Lei nº 1.584/2010 de 29.09.2010.

4º - O nomeado no artigo 1º fica autorizado a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do Município, nas ocasiões em que fizer necessários ao desempenho de suas atividades.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de março de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTº RECURSOS HUMANOS

Editais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020

OBJETO: Aquisição de 01 veículo Micro - Ônibus para o setor de Saúde Municipal de Capela do Alto.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 03 de Março de 2020.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Raio - X Digital com Sistema Completo para Digitalização de Exames Realizados.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/03/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 02 de Março de 2020.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

PREGÃO Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

Anulação por Ilegalidade

OBJETO - Aquisição de 01 veículo Micro - Ônibus para o setor de Saúde Municipal de Capela do Alto.

Nos termos do artigo 49 da lei 8666/93 e alterações posteriores, tendo em vista que o modelo apresentado pela empresa vencedora do certame não tem características que atendam a legislação que regula o trânsito rodoviário, resolve esta Administração anular a presente licitação.

Capela do Alto/SP, 03 de Março de 2020.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de março de 2020

Ano III | Edição nº 296

Página 6 de 7

Atos Administrativos

Compras e Cotações

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE ELETRICISTA PARA O “CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA JOÃO DE MORAES” SITUADO NA RUA CORONEL GUILHERME WINCLER, Nº103, CENTRO DE CAPELA DO ALTO.

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
RECEPÇÃO:	- Instalação de 2 pontos de elétrica para posterior instalação de 2 ventiladores de parede oscilante de 50cm 200w Bivolt de 6 pás
SALA 1 DE FISIOTERAPIA (1ª porta à esquerda da recepção):	-Abrir porta de 1 metro de largura; -Mudar elétrica de interruptor e tomada na lateral da porta a ser alargada; -Embutir na parede a fiação elétrica exposta; -Embutir encanamento de água e de esgoto exposto da banheira; -Instalação de dois pontos para ventiladores de parede oscilante de 50cm 200w Bivolt de 6 pás, no centro das paredes: da porta e outro ponto na parede do fundo; -Instalação de um ponto de elétrica para posterior instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus frio modelo split; -Janelas: remoção das janelas existentes e instalação de duas novas.
SALA 2 DE FISIOTERAPIA (Porta de frente com a recepção):	-Abrir porta de 1 metro de largura; -Remoção de porta de madeira no meio da sala e fechamento em alvenaria; -Instalação de um ponto de elétrica para posterior instalação de aparelho de ar condicionado de 24.000 Btus frio modelo split; -Janelas: remoção das existentes para substituir por três novas.
SALA 3 DE ACUPUNTURA (2ª sala do corredor da entrada lateral):	-Embutir fiação elétrica exposta; -Instalação elétrica para posterior instalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 btus frio modelo split;
SALA 4 DE TERAPIA OCUPACIONAL (1ª sala do corredor da entrada lateral):	-Embutir fiação elétrica exposta; -Instalação elétrica para posterior instalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 btus frio modelo split;
ILUMINAÇÃO EXTERNA FRONTAL:	-Instalação completa de 2 pontos de iluminação externa do prédio, partindo do chão com projeção para a placa de identificação localizada no canto direito do prédio. -Instalação completa de 2 pontos de iluminação externa do prédio do lado esquerdo, partindo do chão com projeção para as Bandeiras hasteadas.

Compreende apenas na execução de serviços, os materiais necessários serão fornecidos pela Prefeitura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de março de 2020

Ano III | Edição nº 296

Página 7 de 7

Cotação para Fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis (marmite) e bebidas refrigerantes para os reeducando.

Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-1210 ou e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br com Sandra ou Neuza.

Capela do Alto, 03 de Março de 2020.